



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

FOR SEC/015

### DISPENSA ELETRÔNICA N ° 156/2026

Com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, usando a delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU em 24 de setembro de 2024, autorizo a abertura deste Processo pelo respectivo Agente da Contratação, designado pela Portaria SFA-SP/MAPA nº 37, de 18 de agosto de 2025, na Contratação Direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de material laboratorial, em proveito da EQC, no Elemento de Despesa: 33.90.30-07 (material de consumo), à conta dos recursos alocados ao LFDA-SP, no exercício de 2026.

Campinas/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CAMILA SERVA PEREIRA**

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

Carteira Fiscal nº 5013

Coordenadora do LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 17/06/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53465852** e o código CRC **8653307D**.

## SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

**Estudo Técnico Preliminar 8/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 21052.024698/2026-61

**2. Descrição da necessidade**

A aquisição de materiais laboratoriais é essencial para a rotina operacional da Estação Quarentenária de Cananéia, garantindo a adequada coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas, com segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os tubos criogênicos são utilizados para armazenamento de amostras em baixas temperaturas, preservando sua integridade até a realização de análises laboratoriais. Os swabs estéreis são indispensáveis para a coleta de material biológico, incluindo amostras de aves ornamentais, sendo necessária a utilização de modelos com ponta fina para espécies de pequeno porte e mais sensíveis, bem como modelos padrão para coletas gerais. Os racks (criobox) são fundamentais para a organização, identificação e acondicionamento seguro dos microtubos em equipamentos de refrigeração.

**Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de reposição e manutenção do estoque desses insumos essenciais**, garantindo a continuidade das atividades laboratoriais e evitando interrupções nos procedimentos de monitoramento sanitário e diagnóstico. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a qualidade das amostras coletadas, gerar retrabalho, atrasos em análises e riscos à biossegurança da unidade.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar o adequado funcionamento das atividades da unidade, mantendo a qualidade dos processos laboratoriais, a segurança sanitária e o atendimento às exigências normativas aplicáveis.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
EQC – Estação Quarentenária de Cananéia	Mateus Carvalho Silva Araújo – Chefe da EQC

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****Requisitos Técnicos**

- **Tubo criogênico:**
  - Capacidade de 2 mL
  - Rosca externa com vedação
  - Material plástico resistente a baixas temperaturas
- **Swab estéril (ponta fina):**
  - Haste plástica
  - Ponta em rayon ou nylon
  - Diâmetro aproximado de 3 mm
- **Swab estéril (padrão):**
  - Haste plástica
  - Ponta em rayon ou nylon
- **Rack (criobox):**
  - Capacidade para 100 microtubos
  - Tampa articulada
  - Material resistente a baixas temperaturas

## Requisitos Gerais

- Produtos novos e sem uso
- Embalagem original e lacrada
- Esterilidade garantida (quando aplicável)
- Compatibilidade com uso laboratorial
- Entrega acompanhada de nota fiscal

## Requisitos Documentais

- Nota fiscal
- Certificados de qualidade (quando aplicável)

## CATMAT (referencial)

- Tubo criogênico: 352473
- Swab: 438134
- Rack (criobox): 410467

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é feito durante a etapa da pesquisa de preços com fornecedores. O item descrito está consolidada com as necessidades da EQC.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais laboratoriais essenciais para:

- Coleta de amostras biológicas
- Armazenamento seguro em condições controladas
- Organização e acondicionamento adequado

A contratação visa garantir a continuidade das atividades laboratoriais e a manutenção da biossegurança.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Quantidade
Tubo criogênico	4.000 unidades
Swab ponta fina	2.000 unidades
Swab padrão	2.000 unidades
Rack (criobox)	10 unidades

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.711,90

Aquisição	Volume	Valor Estimado (R\$)
Tubo criogênico	4.000	4.000,00
Swab ponta fina	2.000	596,30
Swab padrão	2.000	753,17
Rack (criobox)	10	361,8

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação poderá ser realizada por itens, considerando:

- Natureza comum dos materiais
- Possibilidade de fornecimento por diferentes empresas
- Ampliação da competitividade

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações diretamente interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada:

- Às atividades de biossegurança do quarentenário
- À necessidade de manutenção das atividades laboratoriais
- Ao funcionamento contínuo da unidade

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade das atividades laboratoriais
- Segurança na coleta e armazenamento de amostras
- Redução de riscos sanitários
- Conformidade com normas vigentes
- Melhoria da organização e eficiência operacional

## 13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência
- Realização de pesquisa de preços
- Abertura do processo de contratação
- Seleção do fornecedor
- Recebimento e conferência dos materiais

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos de embalagens
- Descarte de materiais plásticos
- Consumo de insumos laboratoriais
- **Medidas Mitigadoras**
  - Destinação adequada de resíduos
  - Preferência por materiais recicláveis
  - Redução de embalagens

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, pois os materiais são amplamente disponíveis no mercado, possuem baixo custo relativo e são essenciais para a continuidade das atividades da unidade.

A aquisição apresenta viabilidade técnica, operacional e financeira, atendendo plenamente às necessidades da Estação Quarentenária de Cananéia.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO**  
CHEFE DA ESTAÇÃO QUARENTENÁRIA DE CANANÉIA

**ANEXO I-A LISTAGEM DE ITENS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA nº 156/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**

ORGÃO GERENCIADOR LFDA-SP						
CANANÉIA-SP						
ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	tubo Criogênico, rosca externa com anel, capacidade de 2 mL, estéril, adequado para armazenamento em baixas temperaturas	614172	UNIDADE	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
2	Swab descartável estéril, com haste plástica e ponta em rayon ou nylon, com ponta fina (diâmetro aproximado de 3 mm), indicado para coleta delicada de amostras biológicas	614172	UNIDADE	2000	R\$ 0,30	R\$ 596,93
3	Swab descartável estéril, com haste plástica e ponta em rayon, tamanho padrão, para coleta de amostras biológicas.	473309	UNIDADE	2000	R\$ 0,38	R\$ 753,17
4	Rack (Criobox) para 100 microtubos (10x10), em material resistente a baixas temperaturas, com tampa articulada.	636431	UNIDADE	10	R\$ 36,18	R\$ 361,80
						<b>R\$ 5.711,90</b>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SETOR DE COMPRAS

**ANEXO II**

**REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO: NOTA DE EMPENHO**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir

os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

--	--

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 17/06/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **53509026** e o código CRC **EFD635A3**.

Referência: Processo nº 21052.024698/2026-61

SEI nº 53509026



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SETOR DE COMPRAS

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_ (identificar o Contratado), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 156/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

**Nota explicativa:** O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, **em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente**, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 17/06/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53509109** e o código CRC **DDE4D29C**.

Referência: Processo nº 21052.024698/2026-61

SEI nº 53509109